

LIGA NESCAU 2020

REGULAMENTO DANÇA DE SALÃO

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar da “LIGA NESCAU 2020”, os estabelecimentos de ensino das redes pública e particular, clubes, associações, escolas de esportes e demais entidades/instituições ou mesmo para participantes com inscrições individuais, sem afiliação com nenhuma entidade.

Art. 2º - O evento será em abrangência nacional, conforme estabelecido no Regulamento Geral.

§ único - **Não será permitida a participação de dançarinos profissionais.**

CAPÍTULO II - DAS CATEGORIAS

Art. 3º - Para a modalidade **Dança de Salão**, a “LIGA NESCAU 2020” estabelece:

- **Kids (8 a 9 anos):** nascidos em 2011 e 2012;
- **Mirim (10 a 13 anos):** nascidos em 2007, 2008, 2009 e 2010;
- **Infantil (14 a 16 anos):** nascidos em 2004, 2005 e 2006.

§ 1º – Cada dançarino poderá participar somente em uma única categoria, dentro da sua faixa etária.

§ 2º – A competição será realizada em disputa mista.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS

Art. 4º - Este ano as competições serão de **forma virtual**, onde os participantes/dançarinos deverão enviar um vídeo a “LIGA NESCAU 2020”, seguindo formato e especificações dispostos no regulamento geral.

Art. 5º - A competição será dividida em duas fases, sendo a primeira a fase regional, e a segunda será a final Nacional.

Art. 6º - Na fase regional serão selecionados os 3 melhores vídeos de cada região, por categoria, estabelecendo assim os campeões da fase regional, que serão divulgados durante os SABADAYS.

Art. 7º - Na fase Nacional, será requisitado um novo vídeo para os campeões da fase regional por categoria, e uma nova etapa da competição acontecerá, desta forma a final será realizada com estes novos vídeos, estabelecendo-se os 3 primeiros colocados por categoria, que serão divulgados durante os SABADAYS.

Art. 8º - O vídeo deverá ser enviado a organização do evento em data específica estipulada pela “LIGA NESCAU 2020”, e deverá ter um tempo **de 30 segundos para as fases Regional e Nacional.**

§ único – O vídeo que ultrapassar o tempo estabelecido será automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO IV – DA MODALIDADE

Art. 9º – Entende-se **Dança de Salão Esportiva/Modalidade Rítmicos Latinos Solo** a coreografia solo criada de acordo com o nível do participante, obedecendo às regras básicas da composição coreográfica e de cunho autoral, utilizando exclusivamente os passos:

- **Fase Regional:** Cha Cha Cha;
- **Fase Nacional:** Samba.

CAPÍTULO V – DA FORMATAÇÃO E ENVIO DE VÍDEOS

Art. 10º - O vídeo deverá ser enviado em formato MP4, ressaltando-se que qualquer irregularidade ou má qualidade de imagem e áudio, o mesmo poderá ser desclassificado e descartado.

Art. 11º - Para o envio do vídeo da fase regional (Cha Cha Cha), será estabelecido data e período diferentes para cada modalidade.

LIGA NESCAU 2020

Art. 12º- Os campeões das fases regionais serão comunicados pela central de atendimento da “LIGA NESCAU 2020”, para que seja enviado um novo vídeo para fase nacional (Samba), que também terá data e prazo determinado.

Art. 13º - As datas e períodos específicos para o envio dos vídeos de Dança de Salão estarão disponíveis no site da “LIGA NESCAU 2020”.

§ único – Dúvidas e informações através da Central de Atendimento (segunda à sexta feira) e no site da “LIGA NESCAU 2020”.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14º - A avaliação dos vídeos ficará a cargo da organização da “LIGA NESCAU 2020”, e terá uma equipe especializada e experiente para selecionar estes vídeos.

Art. 15º - Os critérios de avaliação para todas as categorias serão os seguintes:

- **Estrutura coreográfica:** Exploração do espaço cênico, dinamismo (dentro das possibilidades do enquadramento da câmera). Coreografia com começo, meio e fim;
- **Qualidade artística e técnica:** bom uso dos elementos técnicos dos ritmos latinos. Movimentos de acordo com a capacidade da faixa etária e musicalidade (exploração dos elementos rítmicos). Limpeza e clareza na execução dos movimentos. Expressividade;
- **Criatividade:** O processo coreográfico deve ser autoral e criativo.

CAPÍTULO VII - DA PREMIAÇÃO

Art. 16º - A premiação será **ONLINE**, através dos QR CODES emitidos pelo site da “LIGA NESCAU 2020”, conforme especificado no Regulamento Geral.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE MÚSICA

Art. 17º – O dançarino deverá utilizar a música da modalidade (Dança de Salão), disponível no site da “LIGA NESCAU 2020”.

CAPÍTULO IX – DA VESTIMENTA

Art. 18º - Não há exigências, a vestimenta é livre.